TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273699-92.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228998-AL (@))
--

Extrato do Autor: LAERCIO FERREIRA HOLTZ

Extrato do Autor : LAERO	CIO FERREIRA HOLTZ	
Demonstrativo de Cálco PRC228998	solı	
Valor Original	27.752,27	
Valor Custa	0,00]
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor Principal	14.978,69	
Juros	12.773,58	
Valor SELIC	0,00	
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Valor PSS	1.762,20	
Data Cálculo	30/12/2019	
Data Autuação	31/03/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
illuice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	17.285,42	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz.	14.740,72	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	1.048,28	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Atualz	2.098,45	= Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	835,93	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
Atualização (Vlr.Inscrito)		
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Indice de Juros	0/_	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	18.315,12	Total de l'idea
	·	
Juros	15.618,83	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	-	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00] •
PSS Corrigido	2.223,45	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
Compensação de Mora	885,72	
Correção (VIr. Custas)	0,00	
Valor a Receber	35.930,39	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

	<u>Extrato De</u>	emonstrativo de Calculo			
Processo: No de registro (0273699-92.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228998-AL (@)) Extrato do Autor : LAERCIO FERREIRA HOLTZ					
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)	35.930,39	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00	3			
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC228998-AL (@)) - (0273699-92.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 27.752,27 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0822502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)					
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)					

= 35.930,39 **Nota Explicativa:**

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273699-92.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228998-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc PRC228998	ulos				
	Sucumbencial	Contratual			
Valor Original	0,00	1.929,30			
Valor Custa	0,00	2 2,22			
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	= Kecução			
Valor Principal	1.041,30				
Juros	888,00				
Valor SELIC	0,00]			
Multa	0,00				
Encargo	0,00				
Data Cálculo	30/12/2019				
Data Autuação	31/03/2022				
	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)			
,	1,1540011056	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Índice de Atualização	0,0319	• ` ` ` '			
Compensação da Mora	4,836059 %				
Valor Principal Atualz.	1,201,66	= Valor Principal x Ind. De atualização			
Juros Atualz.	1.024,75	=			
Valor SELIC					
Juros SELIC	0,00 72,86	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização			
Multa	0,00	(selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)			
Encargo	0,00				
Compensação de Mora	58,11	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora			
Atualização (VIr.Custas)					
Atualização (VIr.Inscrito)		= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora			
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela :					
_	1.05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)			
Índice Correção	.,				
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional			
Valor Principal	1.273,24]			
Juros	1.085,79				
Valor SELIC	0,00]			
Juros SELIC	77,20	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido			
Multa	0,00				
Encargo	0,00				
Compensação de Mora	61,57]			
Valor a receber					
		1			
Valor Pago (Lote Autz.) Saldo Devedor	2.497,80 0,00	= Pagamento Efetivado			
,	monetrativo de cálculo	-			

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273699-92.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228998-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC228998-AL (@)) - (0273699-92.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 1.929,30
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 2.357.38
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 2.357,38
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 2.497.80
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.